Câmara Municipal de Castro
ESTADO DO PARANÁ

DECRETO LEGISLATIVO Nº 17 /2021

Súmula: Referenda Termo de Fomento nº 005/2021, firmado entre o Município de Castro, por intermédio da Secretaria Municipal de Família e Desenvolvimento Social e a OSC - Serviço de Acolhimento Institucional para Idosos São Vicente de Paulo.

"FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI"

Art. 1º Referenda Termo de Fomento nº 005/2021, firmado entre o Município de Castro e a OSC - Serviço de Acolhimento Institucional para Idosos São Vicente de Paulo, no qual o Município repassará a Organização da Sociedade Civil o valor total de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), de acordo com o cronograma de desembolso do Plano de Aplicação, através da seguinte dotação orçamentária: 08.003 08.241.0014-2045 3 33.50.41.99.99.00, constituindo objeto deste Termo de Fomento o estabelecimento de parceria para a prestação de serviços com a execução de projeto de manutenção do telhado das áreas de Atendimento em Saúde da Instituição São Vicente de Paula, seguindo as diretrizes e linhas de ação que beneficiem o atendimento a pessoa idosa no Acolhimento Institucional de Longa Permanência, conforme Plano Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, a serem financiados , com recursos alocados no Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, conforme detalhado no Plano de Trabalho, devidamente aprovado pelo Conselho Municipal de Assistência Social e pelo Município, com prazo de vigência e execução a partir da data de publicação do seu extrato no Diário Oficial Eletrônico do Município de Castro até 31 de maio de 2022, tudo conforme o protocolado sob nº 652/2021, nesta Casa Legislativa em 17 de agosto de 2021.

Art. 2º A prestação de contas do presente Termo de Colaboração, será nos termos da Resolução 046/2014 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, no Sistema Integrado de Transferências (SIT) e por meio físico junto à Superintendência Contábil – Secretaria Municipal da Fazenda, no prazo e forma estabelecidos, referentes aos recursos recebidos e aplicados conforme o Plano de Trabalho.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, em 25 de agosto de 2.021.

Miguel Zahdi Neto
Presidente